



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI MUNICIPAL 725/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2015, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao projeto 1059 – Execução de Sistema de Abastecimento de Água.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na dotação orçamentária com a codificação abaixo descrita:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SESAN.		
Unidade: 002 – Departamento de Saneamento		
Função: 17 – Saneamento		
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano.		
Programa: 0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde.		
Projeto: 1059 – Execução de Sistema de Abastecimento de Água.		
Fonte: 0.1.23 – Transferências de Convênios – Saúde		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	250.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	250.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originário do Convênio nº 66/2013, com o Ministério da Saúde, por intermédio da Funasa – Fundação Nacional de Saúde, no valor de R\$ 250.000,00.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 641/2014 – LDO 2015 e Lei Municipal nº 561/2013 – PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2015.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/10/2015 à 27/11/2015